

CONTRATO Nº 42/2022 - SEPLAD/DAF

CONTRATO Nº 42/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO $\mathbf{D}\mathbf{A}$ **SECRETARIA ESTADO** DE **PLANEJAMENTO** \mathbf{E} **ADMINISTRAÇÃO SEPLAD** A **FUNDAÇÃO** DE **AMPARO** \mathbf{E} DESENVIMENTO DA PESOUISA - FADESP.

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD, com sede na Travessa do Chaco, nº 2350, bairro Marco, CEP: 66.093-543, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.747.782/0001-01, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Planejamento e Administração, Sr. IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5779075 SSP/PA e do CPF nº 188.225.172-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.572.870/0001-59, estabelecida na Av. Augusto Correa, s/n, Cidade Universitária José da Silveira Netto, bairro Guamá, CEP: 66075-110, Belém/PA, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. ROBERTO FERRAZ BARRETO, brasileiro, inscrito no CPF nº 132.202.092-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022 - SEPLAD/DAF, com fundamento no inciso II, do art. 25 c/c incisos I e III do art. 13 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, Processo nº 2022/1066880, subordinando-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- **1.1.** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração do "Planejamento Estratégico de Longo Prazo do Estado do Pará PARÁ 2050", conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- **1.2.** Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, independentemente de transcrição, e vincula-se ao termo de Inexigibilidade, conforme determina o art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- **2.1.** O objeto será dividido em 06 (seis) etapas:
- 2.1.2. A primeira etapa consiste na realização de atividades preparatórias, alinhamento e formação institucional.
- 2.1.2.1. A coordenação, supervisão e recepção dos trabalhos serão executadas pela CONTRATANTE, por meio de equipe composta, no mínimo, por membros da Secretaria de



Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) e da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA), nomeados por ato do Secretário de Estado de Planejamento e Administração.

- 2.1.2.2. A definição das diretrizes para implementação dos serviços previstos neste documento, ocorrerá conforme descrição a seguir:
- a) Realização de, no mínimo, duas reuniões entre os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, com a finalidade de apresentação das equipes e alinhamento dos procedimentos para elaboração do Planejamento Estratégico de Longo Prazo do Estado do Pará PARÁ 2050. Esta etapa terá como produto a elaboração, em conjunto com a equipe do Governo, do Plano de Trabalho do Planejamento de Longo Prazo, contendo, no mínimo: escopo detalhado; cronograma de execução físico-financeira; plano de comunicação, para definição de estratégias e diretrizes de disseminação de informações sobre o Plano, de forma clara e objetiva; estrutura de governança do projeto; processo de controle de mudanças; e matriz de risco do projeto. O Plano de Trabalho do Projeto deverá ser apresentado em até 20 (vinte) dias após a reunião inicial, contemplando as atividades a serem realizadas, considerando o cronograma proposto pela CONTRATANTE, e abordando todas as atividades inerentes ao objeto do contrato. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado em reunião ampliada para as demais secretarias e órgãos do poder executivo estadual, representantes de outros poderes e de outras instituições públicas e privadas e demais atores, que farão parte da rede para construção do Planejamento de Longo Prazo;
- b) Elaboração, em conjunto pela CONTRATADA e CONTRATANTE, de proposta para organização e planejamento de eventos para lançamento oficial do projeto, com o objetivo de dar-lhe publicidade, na perspectiva de gerar engajamento e mobilização dos envolvidos e demonstrar os imensos desafios do Estado do Pará. O produto dessa fase será a **Realização de 3** (três) Eventos Presenciais para Lançamento Oficial do Projeto, nas cidades de Belém, Marabá e Santarém, cuja definição dos espaços será de responsabilidade da CONTRATANTE;
- c) Elaboração e execução, pela CONTRATADA, de **Plano de Capacitação em Metodologia de Planejamento**, para 150 técnicos da área de planejamento de todas as secretarias estaduais, abordando aspectos teóricos e práticos, com vistas a capacitá-los para a execução do Planejamento Estratégico. O Plano deverá ser submetido à análise e aprovação prévia da CONTRATANTE.
- 2.1.1.3 Instrumentos referenciais do planejamento estadual serão disponibilizados à CONTRATADA pela CONTRATANTE: Planos de Governo; Planos Plurianuais; Planos Setoriais; Experiências de gestão para resultados no estado; Manuais de elaboração dos instrumentos de planejamento estaduais; Publicações técnicas (FAPESPA); Experiências anteriores de planejamento de longo prazo no estado (Pará 2030); Estudos, pesquisas e legislações correlatas.
- **2.1.2.** Avaliação situacional/diagnóstico do Estado e das 12 Regiões de Integração
- 2.1.2.1. Consiste na elaboração de um diagnóstico com avaliação situacional do Estado do Pará e suas 12 Regiões de Integração, nas dimensões social, econômica, ambiental, territorial e de



governança, a partir de dados secundários, inventário de empreendimentos e pesquisa de opinião. Esta etapa terá os seguintes produtos:

- a) Levantamento de informações secundárias: Realizar levantamento de informações disponíveis para o Estado do Pará (fonte de dados oficiais e estudos publicados), a partir de bases de dados estatísticos, estudos, planos e todas as informações já produzidas capazes de descrever e caracterizar a situação histórica e atual do Pará (1991 a 2022), em suas múltiplas dimensões: econômicas, sociais, ambientais, regionais, institucionais e de ambiente de negócios, enfatizando os pontos de inflexão e mudanças; os fatores de inércia; os ativos estratégicos; e as debilidades estruturais do Estado. Também irá compor esse levantamento um inventário dos empreendimentos, públicos e privados, em implantação, aprovados ou em aprovação, e uma análise sobre sua relevância e seus impactos estruturantes, com potencial de modificar a trajetória histórica de desenvolvimento no Estado. Nesta etapa, a CONTRATADA deverá entregar, como produto, um **Relatório Analítico de informações Secundárias e Inventário**, além de sua apresentação em, no mínimo, duas oficinas para a equipe CONTRATANTE;
- b) Realização de Pesquisa Qualitativa: Será efetivada por meio de entrevistas, individuais ou por grupos focais, com representantes da sociedade civil, comunidade científica, lideranças do setor produtivo e paraenses com notório conhecimento, para captar a visão crítica da sociedade sobre o "Estado que temos", para avaliação de convergências e divergências em torno das principais temáticas para o Pará, de modo a subsidiar a elaboração do Diagnóstico. A pesquisa deverá ser realizada com atores das 12 Regiões de Integração, sendo que os gestores municipais dos 144 municípios paraenses deverão ser consultados; a CONTRATADA submeterá o Plano Amostral para validação junto à CONTRATANTE. Nesta etapa, a CONTRATADA deverá entregar, como produto, um **Relatório Analítico de Pesquisa Qualitativa**, além de sua apresentação em, no mínimo, duas oficinas para a equipe CONTRATANTE;
- c) Diagnóstico Consolidado do Estado do Pará e das 12 Regiões de Integração: Elaborar o Diagnóstico Situacional do Estado do Pará, tendo como subsídios os relatórios produzidos nos itens "a" e "b", de forma que reflita um diagnóstico do desenvolvimento do Pará e das 12 Regiões de Integração, no período de 1991-2022, com mapeamento de suas potencialidades e disfunções, definindo os pontos fortes e pontos fracos, e destacando as potencialidades físicas, econômicas e sociais e de conhecimento existentes. Nesta etapa, a CONTRATADA deverá entregar, como produto, um Relatório Consolidado da Avaliação Situacional do Estado do Pará e das 12 Regiões de Integração, além de sua apresentação em, no mínimo, três oficinas, para a equipe da CONTRATANTE e alguns representantes da sociedade civil organizada.

2.1.3. Elaboração dos Cenários

- 2.1.3.1. A elaboração de cenários é uma ferramenta para reflexão sobre o futuro e a construção de substrato para a tomada de decisão no presente, portanto, indispensável para a elaboração de um planejamento mais eficiente, de forma que produza decisões com melhores efeitos práticos e maiores retornos sociais. Esta etapa terá os seguintes produtos:
- a) Estudos de referência: Realizar um estudo de referenciais com base nas experiências de outras unidades federativas ou países com problemas semelhantes aos do Estado, verificar as soluções



adotadas e avaliar em que medida as estratégias com resolutividade de outras localidades podem ser implementadas no Estado do Pará. Inserir nesse estudo, uma análise comparativa (Brasil, Região Norte, Pará e Regiões de Integração) de indicadores de desenvolvimento nas dimensões econômica, social, ambiental, institucional e identificar as experiências adotadas (Banco de Iniciativas) para melhoria dos indicadores nas dimensões citadas. Nesta etapa, a CONTRATADA deverá entregar, como produto, um **Relatório Analítico dos Estudos de Referência**, identificando soluções estratégicas, e, disponibilizando um banco de iniciativas correlacionadas aos principais entraves ao desenvolvimento econômico, social, ambiental, territorial e institucional do Estado, além de apresentá-lo em duas oficinas para a equipe CONTRATANTE;

- b) Estudos Prospectivos: Realizar estudos de tendências da economia, governos, sociedade e meio ambiente, no horizonte de 2050, considerando os contextos externo internacional, nacional e regional, sinalizando as incertezas que podem influenciar os cenários futuros do Estado do Pará, explicitando as principais oportunidades, ameaças e desafios que estas tendências podem influenciar no futuro do Estado. Também irá compor o estudo, uma análise das relações do Estado com a União, outros estados e municípios, bem como os cenários político e empresarial, para propor estratégias que possibilitem ao Estado maximizar os ganhos potenciais. Nesta etapa, a CONTRATADA deverá entregar, como produto, um **Relatório Analítico dos Estudos Prospectivos** (condicionantes): internacional, estadual e regional, para as próximas três décadas, e as influências no Pará, e, sempre que possível, nas Regiões de Integração, além de apresentação, em duas oficinas, para a equipe CONTRATANTE;
- c) Construção dos Cenários: Com base nas etapas anteriores, deverão ser aprofundadas as condicionantes do futuro do Pará, sejam as com tendências consolidadas ou mudanças em andamento (especialmente investimentos estruturadores), fatos portadores de futuro e incertezas críticas, para um horizonte até 2050, em, no mínimo, três cenários. Ao final desta etapa, a CONTRATADA deverá entregar, como produto, um **Relatório Analítico com 3 (três) Cenários,** para o Estado do Pará, que deverão ser apresentados em, no mínimo, três oficinas para a equipe CONTRATANTE e representantes da sociedade civil organizada. Os cenários serão:
- c.1) Cenário de Desequilíbrio Baixo crescimento econômico com baixa agregação de valor, elevada desigualdade social e regional, com desajustes ambientais e territoriais manutenção dos gargalos e condicionantes atuais.
- c.2) Cenário de Crescimento Moderado Ritmo de crescimento econômico moderado com persistência de degradação ambiental, estrutura produtiva levemente alterada e baixa agregação de valor; nível moderado de qualidade de vida, com pequenos avanços nos indicadores sociais; e manutenção da concentração econômica regional.
- c.3) Cenário Transformador Desenvolvimento orientado para sustentabilidade, com dinamismo oriundo de alto crescimento econômico e social e conservação ambiental, estrutura produtiva diversificada e cadeias produtivas com agregação de valor; elevado nível de qualidade de vida; e redução das desigualdades regionais.



- 2.1.3. Formulação do Plano de Longo Prazo.
- 2.1.3.1. A partir das definições das etapas anteriores, inicia-se a construção do Plano, que deverá apresentar, em nível estadual e regional, as definições acerca da Visão de Futuro, da estrutura de diretrizes, eixos e objetivos estratégicos e indicadores a serem atingidos como resultados, ao longo do tempo, na consecução das estratégias pactuadas.
- 2.1.3.2. A fase de elaboração pressupõe um conjunto de atividades para a construção do Plano em diversas dimensões internas e externas à gestão estadual. Objetiva agregar a participação das instituições governamentais condutoras dos programas, projetos e ações em andamento, em acordo às suas competências e finalidades. Envolverá também, as organizações governamentais que subsidiarão e mediarão as discussões em oficinas e encontros com instituições não governamentais, especialmente aquelas vinculadas a programas de desenvolvimento socio territorial, federações e associações produtivas, e cooperativas; e representatividades de segmentos de populações ribeirinhas, quilombolas e povos originários.
- 2.1.3.3 Essa fase será iniciada com realização de reunião, com objetivo de articular a participação de instituições e sociedade civil no processo de construção, com participação de atores governamentais e não governamentais para apresentação da proposta e estabelecimento de parcerias. Esta etapa prevê a realização dos seguintes produtos:
- a) Realização de processo de participação social Escuta social, que ocorrerá por meio de 06 (seis) audiências públicas presenciais e de consulta pública online, através de plataforma digital, que será disponibilizada pela CONTRATANTE. No processo de escuta, serão apresentados os cenários, o diagnóstico regionalizado e a identificação das demandas regionais/locais, ressaltando as potencialidades dos setores produtivos e a realidade socioambiental. As audiências presenciais serão realizadas nas Regiões de Integração Baixo Amazonas, Carajás, Guajará, Marajó, Rio Caeté e Xingu, nos respectivos municípios polos, Santarém, Marabá, Belém, Breves, Capanema e Altamira, a serem validados no Plano de Trabalho do Planejamento de Longo Prazo.
- b) **Definição da Visão de Futuro e Diretrizes Estratégicas**, construídas em Oficina de Trabalho, com representantes governamentais e não governamentais, de caráter multisetorial, com base nos resultados das etapas anteriores e do processo de escuta social.
- c) Realização de 12 Encontros Regionalizados Temáticos, por Regiões de Integração, para apresentar a visão de futuro do Estado, construir a visão regional, propor ações estratégicas para a região alinhadas às diretrizes pré-definidas no subitem anterior, com participação de representantes locais/regionais, governamentais e não governamentais dos diversos setores. Os Encontros serão realizados nas Regiões de Integração Araguaia, Baixo Amazonas, Carajás, Guajará, Guamá, Lago de Tucuruí, Marajó, Rio Caeté, Rio Capim, Tapajós, Tocantins e Xingu, nos respectivos municípios polos, Conceição do Araguaia, Santarém, Marabá, Belém, Castanhal, Tucuruí, Breves, Capanema, Paragominas, Itaituba, Abaetetuba e Altamira, a serem validados no Plano de Trabalho do Planejamento de Longo Prazo.



- d) Consolidação do Planejamento de Longo Prazo, com validação de especialistas em políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.
- e) Ao longo de todo o prazo de elaboração e implantação do Projeto, a CONTRATADA deverá entregar, como produto, **Relatórios Mensais de Status do Projeto**, que deverão ser entregues até o quinto dia do mês subsequente ao de realização, que descrevam e analisem os resultados apresentados por meio dos indicadores e metas de desempenho, de modo a demonstrar o desenvolvimento do projeto em comparação com o planejado, e quais as medidas corretivas para a realização das entregas, no prazo e qualidade desejados.
- 2.1.3.4. A CONTRATADA apresentará, como parte do ciclo de implantação do Plano, proposta de fluxo de monitoramento e avaliação, contendo: estruturação da sala de situação, como ferramenta para o gerenciamento do projeto; cronograma de reuniões por nível de atuação, regionalização e especificidade técnica (câmaras); elaboração de relatórios quadrimestrais.
- 2.1.3.5. A CONTRATADA apresentará proposta de ciclo de revisões periódicas do Plano.
- **2.1.4.** Elaboração de Carteira de Projetos Estratégicos:
- 2.1.4.1. Essa etapa consistirá na elaboração e definição de um conjunto de projetos estratégicos/prioritários, por eixo de atuação e região, que instrumentalize o Plano Pará 2050, ao longo do período 2024-2050, que possua capacidade de alterar a realidade socioeconômica e ambiental de todas as Regiões de Integração. Esses projetos terão como base de alinhamento as demandas da sociedade, os planos estaduais, regionais e setoriais, existentes e em construção, assim como a perspectiva dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e correspondentes metas e indicadores.
- 2.1.4.2. Para realização dessa etapa do objeto, a CONTRATADA deverá promover reunião de alinhamento com a CONTRATANTE para definição do plano de trabalho, da metodologia a ser utilizada na elaboração e seleção (priorização) dos projetos estratégicos, equipe organizadora, e cronograma das atividades contendo prazo de início e término e recursos necessários, com a entrega dos seguintes produtos:
- a) Detalhamento da Carteira de Projetos Estratégicos: Cada projeto deverá ser detalhado, em conjunto com a CONTRATANTE, com os seguintes pontos: objetivo, principais entregas, datas de início e término, ações, metas, valores, fontes de financiamento e regiões/territórios impactados. Nesta etapa, a CONTRATADA deverá entregar, como produto, a Carteira de Projetos Estratégicos Detalhada.
- b) Oficinas de Validação dos projetos priorizados: Para cada projeto selecionado, deverão ser realizadas pelo menos duas reuniões entre os especialistas da CONTRATADA com representantes da sociedade civil e do poder público, para selecionar, no mínimo, 03 (três) projetos estratégicos por eixo de atuação e Regiões de Integração. Nesta etapa, a CONTRATADA deverá entregar, como produto, a realização de 2 (duas) **Oficinas de Validação dos Projetos Priorizados**.
- c) Plano Orçamentário: Nesta etapa, a CONTRATADA deverá entregar, como produto, **Plano Orçamentário** para mensurar o volume de investimentos necessários à concepção de cada



projeto, bem como o seu cronograma de desembolso, deverá ser apresentado o plano orçamentário, contendo minimamente: (a) distinção das fontes orçamentárias públicas por vínculo federativo; (b) investimentos privados; (c) recursos a captar (nacionais e internacionais); (d) parcerias (público-privadas, consórcios públicos e outros).

- d) Termo de Análise de Viabilidade da Carteira de Projetos: Nesta etapa, a CONTRATADA deverá entregar, como produto, **Termo de Análise de Viabilidade da Carteira de Projetos**, o qual expressará o resultado da análise de consistência e factibilidade da Carteira.
- e) Carteira de Projetos Detalhada Consolidada: Nesta etapa, a CONTRATADA deverá entregar, como produto, a **Carteira de Projetos Detalhada Consolidada**, com orçamento indicativo, por área de atuação e Região de Integração.
- **2.1.5.** Implantação do modelo de governança
- 2.1.5.1 A governança do Plano deve basear-se em um modelo de gestão multi-institucional e participativo, que garanta a efetividade dos objetivos e metas propostos no processo de transformação pretendido para todas as regiões do Estado, até 2050.
- 2.1.5.2 Definição do modelo de governança e gestão do Plano: O modelo proposto deverá propiciar a perspectiva de estabilidade institucional ao Plano, que deverá indicar a continuidade, enquanto política de Estado, estruturado com base nos princípios da transparência, exequibilidade, gestão compartilhada e participativa, fundamentais no engajamento da sociedade, na atração de investimentos nacionais e internacionais, e no comprometimento com a sustentabilidade socioambiental, pressupondo a existência de instrumentos relacionados a: Modelo de sistema de monitoramento e gestão integrado aos demais sistemas de gestão e execução do planejamento (PPA, LDO e LOA); Programa de capacitação de gestores e multiplicadores para implementação do plano ao longo de sua vigência; Institucionalização do Plano, regulamentando o ciclo de implementação (estrutura inicial, monitoramento, revisão e avaliação). A etapa prevê as seguintes entregas:
- a) Documento Final do Planejamento Estratégico de Longo Prazo do Pará PARÁ 2050, consolidado e publicado com a seguinte estrutura:
- a.1) Análise Situacional, Referências e Cenários Prospectivos do Pará, com o horizonte de 2050.
- a.2) Visão de Futuro do PARÁ 2050, objetivos e metas, nas divisões temporais de curto, médio e longo prazos.
- a.3) Carteira de Projetos Estratégicos, Plano Indicativo de Investimentos e Financiamento.
- a.4) Anexos técnicos Documentos memória do processo de planejamento, kits de divulgação, entre outros.
- a.5) Versão resumida do Planejamento Estratégico de Longo Prazo do Pará PARÁ 2050.
- b) Realização de 3 (três) Eventos de Lançamento Público do Planejamento Estratégico de Longo Prazo do Pará PARÁ 2050, organizados pela CONTRATADA, em conjunto com CONTRATANTE, com participação de representantes da sociedade, dos setores produtivo e acadêmico e das entidades governamentais, nos municípios de Belém, Marabá e Santarém.
- **2.2.** O cronograma elaborado para o desenvolvimento das atividades desta Contratação segue conforme descrito a seguir:



		<u>, , , , , , , , , , , , , , , , , , , </u>	MÊS														
Etapas	Atividades/Produtos	Quantid.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	Reuniões de apresentação das equipes e alinhamento	2	X	X													
	Plano de Trabalho do Planejamento deLongo Prazo	1	X	X	X												
2.2.1.Atividades preparatórias,	Reunião ampliada de apresentação doPlano de Trabalho	1	X	X	X												
alinhamento e formação institucional	Realização de 3 (três) Eventos Presenciais para Lançamento Oficial do Projeto	3	X	X	X	X											
	Plano de capacitação em metodologia de planejamento, para 150 técnicos da área de planejamento	1	X	X	X	X											
	Relatório analítico de informaçõessecundárias e inventário	1	X	X	X												
2.2.2.Avaliação	Plano Amostral	1		X	X												
Situacional/ Diagnóstico	Relatório analítico de pesquisa qualitativa	1		X	X	X											
	Relatório consolidado da avaliação situacional do Estado do Pará e das 12Regiões de Integração	13		X	X	X	X										
	Relatório analítico dos estudos de referência	1		X	X	X	X										
2.2.3.Elaboração dos Cenários	Relatório analítico dos estudos prospectivos	1			X	X	X										
	Relatório analítico com 3 (três) cenários	1			X	X	X	X									
	Reunião para apresentação da proposta e estabelecimento de parcerias (atores governamentais e não governamentais)	1			X												
2.2.4. Formulação do Plano de Longo Prazo.	Realização de processo de participação social - Escuta social	6						X	X	X							
	Definição da visão de futuro e diretrizes estratégicas	1								X							



	Realização de 12 (doze) EncontrosRegionalizados Temáticos	12				X	X	X	X	X	X			
	Consolidação do Planejamento de Longo Prazo	1							X	X	X	X	X	
2.2.5.Elaboração de Carteira de Projetos Estratégicos	Reunião de alinhamento para definição do Plano de Trabalho para elaboração da Carteira	1			X	X								

										ΜÊ	S						
Etapas	Atividades/Produtos	Quanti d.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	Carteira de Projetos Estratégicos Detalhada	1						X	X	X	X	X	X				
	Oficinas de validação dos projetospriorizados para selecionar no mínimo 3 projetos estratégicos por eixo deatuação e Regiões de Integração	2											X	X			
	Plano Orçamentário	1											X	X			
	Termo de Análise de Viabilidade daCarteira de Projetos	1												X	X		
	Carteira de Projetos DetalhadaConsolidada	1												X	X		
2.2.6.Implantação de um modelo de governança com gestão multi- institucional	Documento Final do Planejamento Estratégico de Longo Prazo do Pará – PARÁ 2050	1													X	X	
	Realização de 3 (três) Eventos de Lançamento Público do Planejamento Estratégico de Longo Prazo do Pará – PARÁ 2050	3														X	X
Todas as etapas	Relatórios mensais de status do projeto.	15	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO GERAL E DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Objetiva-se a construção de um planejamento de longo prazo no estado, que deve buscar o desenvolvimento inclusivo e sustentável que se traduza na melhoria dos indicadores sociais, na ampliação da competitividade econômica, na redução da concentração territorial da riqueza e na



sustentabilidade ambiental, sob o prisma do aperfeiçoamento e inovação da gestão pública estadual, de modo a torná-la mais eficaz, eficiente e efetiva.

- **3.2.** Como objetivos específicos, consideram-se:
- 3.2.1. Elaborar um Plano de Desenvolvimento Estratégico de Longo Prazo para o Estado do Pará, para o período de 2024 até 2050, com desdobramentos de curto e médio prazo;
- 3.2.2. Elaborar plano orientador com estratégias de captação de recursos para execução do Plano, com base em um portfólio de projetos.
- 3.2.3. Construir agenda com objetivos comuns entre poder público, setor produtivo e sociedade civil, com metas que abranjam curto, médio e longo prazo.
- 3.2.4. Formatar modelo de governança participativo, transparente e orientado a resultados, que garanta a implementação do Plano.
- 3.2.5. Desenvolver modelos que ampliem a capacidade de gestão estratégica com vistas à redução dos riscos de descontinuidade administrativa e improvisos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RESULTADOS E PRODUTOS ESPERADOS

4.1. São esperados os seguintes resultados e produtos:

Etapas	Etapas Produtos		Percentuais por produtos	Percentuais de Pagamento
	a) Plano de Trabalho do Planejamento de Longo Prazo	1	6%	
4.1.1 Atividades preparatórias, alinhamento e formação institucional.	b) Realização de 3 (três) eventos presenciais para lançamento oficial do projeto	3	6%	20%
	c) Plano de capacitação em metodologia de planejamento	1	8%	
	a) Relatório analítico de informações secundárias einventário	1	5%	
	b) Relatório analítico de pesquisa qualitativa	1	5%	20%
4.1.2 Avaliação Situacional/Diagnóstico	c) Relatório consolidado da avaliação situacional do Estado do Pará e das 12 Regiões de Integração	13	10%	20%
	a) Relatório analítico dos estudos de referência	1	6%	2007
4.1.3 Elaboração dos Cenários	b) Relatório analítico dos estudos prospectivos	1	6%	20%
	c) Relatório analítico com 3 (três) cenários	1	8%	

Etapas	Produtos	Qtd.	Percentuais por produtos	Percentuais de Pagamento
	a) Realização do processo de participação social – Escutasocial	6	3%	



	100%	100%		
Governança	b) Realização de 3 (três) eventos de lançamento público do Planejamento Estratégico de Longo Prazo do Pará – PARÁ 2050	3	8%	13 /0
4.1.6 Implantação do Modelo de	a) Documento Final do Planejamento Estratégico de Longo Prazo do Pará - PARÁ 2050	1	7%	15%
	e) Carteira de Projetos Detalhada Consolidada	1	2%	
	d)Termo de Análise de Viabilidade da Carteira de Projetos	1	2%	
Estratégicos	c) Plano Orçamentário	1	2%	10%
4.1.5 Elaboração de Carteira deProjetos	b) Oficinas de validação dos projetos priorizados	2	2%	
	a) Carteira de Projetos Estratégicos Detalhada	1	2%	
	e) Relatórios mensais de status do projeto.	15	3% (0,2% p/ mês X 15 meses)	
Prazo	d) Consolidação do Planejamento de Longo Prazo	1	3%	1370
4.1.4 Formulação do Plano deLongo	c) Realização de 12 (doze) encontros regionalizados temáticos	12	3%	15%
	b) Definição da visão de futuro e diretrizes estratégicas	1	3%	

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto em desconformidade às especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. Manter, durante todo o período de contratação até o procedimento de pagamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 5.1.6. Custear despesas referentes a passagens aéreas, rodoviárias ou fluviais das equipes da contratada, custeio de hospedagens e refeições, necessárias à execução das etapas de responsabilidade da contratada.
- 5.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. Receber os objetos prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo para execução dos serviços será de 15 (quinze) meses, a contar do recebimento da nota de empenho e ordem de serviço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **8.1.** Os produtos e atividades de cada etapa do projeto serão recebidos, por servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua aprovação ou recomendação pela equipe técnica composta pela SEPLAD e FAPESPA, em conformidade com as especificações constante neste Termo de Referência.
- **8.2**. Os produtos poderão ser devolvidos com recomendações, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da continuidade das demais etapas e da aplicação das penalidades cabíveis.
- **8.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **8.4.** Todos os produtos deverão estar escritos em língua portuguesa e entregues em mídia digital ou pen-drive, no formato PDF, em alta resolução, e em 5 (cinco) vias originais, impressas em papel A4, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em caderno capa dura.
- **8.5.** Mapa, desenhos, gráficos e demais ilustrações deverão ser apresentados em qualidade com excelente resolução que permita sua perfeita compreensão, em mídia digital e documento impresso.



8.6. O produto final (Plano de Longo Prazo) terá a forma de um conjunto de relatórios técnicos sequenciados, concisos e tecnicamente embasados, em linguagem que permita leitura ágil e de fácil identificação da linha argumentativa adotada. Deverá ser apresentado com as seguintes especificações: Livro, capa dura/costura (com papelão revestido), formato fechado 21x30 cm, lombada, impressão policromia frente e verso (4x4); miolo, papel couché brilho 120 gramas.

9. CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA

9.1. A mídia digital poderá ser encaminhada para o e-mail dpe.seplad@gmail.com e a entrega da mídia em pen-drive e as vias impressas deverão ser entregues no seguinte endereço: Travessa do Chaco, nº 2350, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.093-542, no horário de 8h às 16h, de segunda a sexta-feira.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- **10.1.** Admite-se a subcontratação quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
- **10.2.** Considera-se serviços acessórios as atividades que colaboram com objetivo fim do objeto deste Termo de Referência, a saber: atividades administrativas, como por exemplo, serviços de impressões, locações de espaços ou de equipamentos, atividades logísticas e demais que possuem correlação.
- 10.3. É vedada a sub-rogação completa da parcela principal da obrigação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **11.1.** Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto nº 870/2013, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **11.2.** É dever do fiscal do contrato observar o Decreto Estadual nº. 870/2013.
- **11.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.4.** O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO

- 12.1. O valor do presente Termo de Contrato é estimado em R\$ 4.713.647,20 (quatro milhões setecentos e treze mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
- **12.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimentointegral do objeto da contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:

UO: 91101

Programa de Trabalho: 04.121.1508.8892 - Elaboração dos Instrumentos de Planejamento

Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Estimado: R\$ 4.713.647,20

Fonte: 0101000000

Origem dos Recursos: Tesouro Estadual

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

- **14.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária. A execução dos pagamentos será mediante as entregas dos produtos das etapas, descritas no item 6, do Termo de Referência, à CONTRATANTE.
- **14.2.** O pagamento será efetuado por crédito, exclusivamente, em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008, não sendo exigida abertura de conta no referido Banco como critério de habilitação no certame;
- **14.3.** A CONTRATADA deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares, inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação;
- **14.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato;
- **14.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93;



- **14.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- **14.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;
- **14.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- **14.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 14.5 do Termo de Referência;
- **14.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos:
- **14.11.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;
- **14.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **14.13.** Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE;
- **14.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicáveis;
- **14.15.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- **14.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.17. A CONTRATANTE se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

- **15.1.** Os preços são reajustáveis a partir da data do orçamento apresentado pela CONTRATADA.
- **15.2.** O reajuste contratual poderá ocorrer após 12 (doze) meses, a pedido da CONTRATANTE, por meio do índice INPC.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- **16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- **16.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento deste processo; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:



COORDENADORIA DE LI	CITAÇÃO, CONTRATOS E CONVENIOS
OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SERAPLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	 Impedimento de licitar com a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD pelo período de 1 (um) ano. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 25 (vinte e cinco) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	 4. Impedimento de licitar com a SEPLAD peloperíodo de 1 (um) ano. 5. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor docontrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a SEPLAD pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a SEPLAD pelo período de 1 (um) ano.10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a SEPLAD peloperíodo de 2 (dois) anos.12. Multa de 10% (dez por cento) do valor docontrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a SEPLAD pelo período de 2 (dois) anos.14. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	 15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.



Cometer fraude fiscal	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo							
Cometer fraude fiscal	período de 5 (cinco) anos.							
	r i							
	19. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota							
	de empenho.							
	20. Comunicar ao Ministério Público.							
Deixar de executar qualquer obrigação	21. Multa de 0,2% (zero vírgula um por cento) por dia de							
pactuada ou prevista em lei e no edital do	atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho,							
presente pregão eletrônico, em que não se	limitada a 25 (vinte e cinco) dias. Após o vigésimo dia e a							
comine outra penalidade.	critério da Administração, poderá ser considerada inexecu							
comme outra penandade.	total ou parcial do objeto.							
Inexecução total do objeto.	22. Impedimento de licitar com a SEPLAD pelo período de 2							
inexecução total do objeto.	(dois) anos.							
	23. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do							
	contrato/nota de empenho.							
Inexecução parcial do objeto	24. Impedimento de licitar com a SEPLAD pelo período de							
linexecução pareiar do objeto	1 (ano) ano.							
	25. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor							
	correspondente a parte não executada							

- **17.2.** Na hipótese de a multa atingir o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento, a SEPLAD poderá proceder a rescisão unilateral do contrato/nota de empenho, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital e anexos;
- **17.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SEPLAD ou cobradas diretamente da CONTRATADA penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;
- **17.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas;
- **17.5.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da SEPLAD que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA;
- **17.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SEPLAD, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores;
- **17.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:



- **18.2.** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- **18.3.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 15 (quinze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser tal vigência dilatada conforme disposto no art. 57, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

- **20.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido:
- 20.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 20.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **20.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADAo direito à prévia e ampla defesa.
- **20.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **20.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme ocaso:
- 20.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 20.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 20.4.3. Indenizações e multas.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5° do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.



23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

- **23.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, parasolucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.
- **23.2.** Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma,que segue assinado pelos contratantes.

(Data da assinatura eletrônica).

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD

ROBERTO FERRAZ BARRETO

Diretor Executivo da FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP